

Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 20/70

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atendimento das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinados à atender despesas com as obras de ampliação da rede de água e esgoto da cidade.

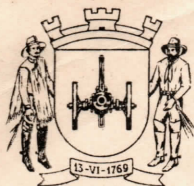
Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura deste Crédito especial serão atendidas pela redução da dotação orçamentária 4.1.0.0.9.4- Investimentos a-) Pavimentação e calçamento de ruas e praças em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 28 de dezembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Guilherme Guimarães
Vice- Presidente.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 497/70

Lapa, 30 de novembro de 1970

Senhor Presidente:

Anexo passo às mãos de V. Exa., o Ante-Projeto de Lei nº 019/70, para a devida apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Ao ensejo reitero-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

FENELON WEINHARDT MOREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 019/70

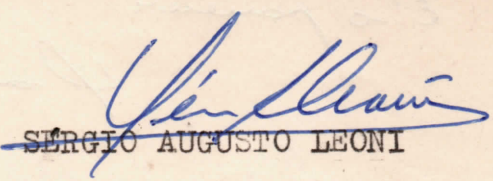
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atendimento das despesas que especifica.

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinados à atender despesas com as obras de ampliação da rede de água e esgoto da cidade.

Art 2º - As despesas de correntes da abertura deste Crédito especial serão atendidas pela redução da dotação orçamentária
4.1.0.0.9.4-Investimentos-a)Pavimentação e calçamento de ruas e praças em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

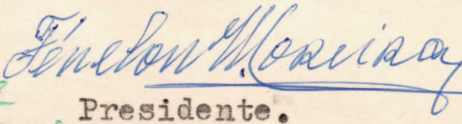
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de novembro de 1970


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 30 de novembro de 1970


Presidente.

*Aprov. por unanimidade em 28-XII-70 - disp. interestadual
foi aprov. por unanimidade na mesma data.*

Comissão de Legislação e Justiça.

São créditos especiais aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. (Alínea II. Art. 41 da Lei N.º 4.320 de 17/3/1964).

A despesa que se pretende efetuar com a verba solicitada não tem dotação específica no orçamento vigente, portanto, é legal o pedido.

O artigo 2.º indica os recursos disponíveis para ocorrer à despesa, e são recursos sem de "superavit" financeiro de saldo de dotação que não foi nem será aplicada no presente exercício, nem o que não revira por meio de apreciação da matéria.

Por tudo isso esta Comissão, nada tem a opor ao normal andamento legislativo deste projeto, obedecendo as normas regimentais.

É o parecer

Em 14/12/70

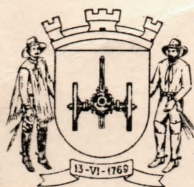
Faviano Gomes

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Somente far-se-á a aprovação do Anti projeto.

Sala da Câmara em 24/12/70

Antônio Carlos
Antonio Carlos



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 019/70

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal o incluso Ante-projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com a finalidade de atender as despesas com a ampliação da rede de água e esgotos da cidade. Trata-se indiscutivelmente, da realização de serviço de imediato interesse, razões por que não se fazem necessárias mais justificativas.

Em anexo, cópia do ofício do Chefe da Seção do Departamento de Águas e Esgotos, que vai promover a execução do serviço ficando à cargo da Prefeitura a Mão-de-obra.

Cabe-me esclarecer a Vossa Excelência que a importância constante no projeto em apreço, faz parte do Plano de Aplicação, referente ao atual exercício, plano êsse já aprovado pelo Tribunal de Contas da União.

Solicito os bons ofícios de V. Exa., no sentido de que a matéria seja votada em regime de urgência.

Ao ensejo renova V. Exa., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGÔTOS

N.º199/70 - Lapa, 25. de Novembro de 1.970

19

Presado Senhor:-

Através do presente, solicito de V.S., as necessárias providências no sentido de fornecer "mão de obra", através da Prefeitura Municipal, conforme entendimentos verbais havidos entre V.Sa., e a direção do DAE.

A mão de obra, refere-se a escavação e re posição de terra em ruas da cidade que serão beneficiadas com ampliação de rês de água, num total de 1.245 metros conforme discriminação abaixo:

1 - Rua Sen. Souza Naves	880,00
2 - Rua Carlos Gomes.....	<u>365,00</u>
Total.....	1.245,00

Nêsta oportunidade apresento a Vossa Sênhoria, meus protêstos de alta consideração e aprêço.

Atenciosamente

Altair da Paula Gemim
Altair da Paula Gemim
Funcionário

V I S T O

Carlos Gomes da Silva
Carlos Gomes da Silva
Chêfe da Seção

Ilmo. Sr. Dr. Sérgio A. Leone
M.D. Prefeito Municipal de
LAPA-PR.